



ATA N.º 2

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29-01-2020

AVEIRO

Câmara Municipal

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 1.

Pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Sousa foi questionado o procedimento de aprovação das atas em minuta tendo sido decidido, após os esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente, manter o procedimento adotado até à data.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião informando que, no período de 2 a 7 de novembro de 2020, a Escola de Formação Profissional em Turismo de Aveiro promoverá, em Aveiro, a 33.ª Edição da Conferência Europeia das Escolas de Hotelaria e Turismo, sendo que a apresentação pública deste evento foi efetuada hoje à imprensa e parceiros, destacando, ainda, que este é um evento anual de extrema importância para a Associação Europeia das Escolas de Hotelaria e Turismo, bem como para a Câmara Municipal que, naturalmente, se associará a esta iniciativa com o intuito de promover Aveiro na Europa. Seguidamente, e em razão do compromisso assumido com a Sr.ª Vereadora Doutora Joana Valente, na última Reunião de Câmara, quanto às questões relacionadas com a implementação e eventuais problemas do Projeto *Life Payt*, suscitadas na sequência de um comunicado efetuado pela Associação Portuguesa de Educação Ambiental (ASPEA), na imprensa local, esclareceu que o *Life Payt* é um projeto de âmbito europeu, sendo que, a nível nacional, a operação de implementação do sistema *Payt* é liderado pela Escola Superior Agrária de Coimbra, acrescentando, ainda, que do consórcio das entidades aderentes ao projeto as que apresentam melhores resultados na sua execução são o Município de Condeixa e o Município Aveiro, embora tenha de ser claramente explicitado que, desde o início, têm existido dificuldades várias de execução, a começar pelo fornecimento do equipamento com o *software* necessário para a leitura de cartões, entre outros problemas de ordem técnica, que são sentidos de igual modo pela esmagadora maioria dos

parceiros do projeto, quer a nível nacional, quer no restante consórcio europeu, nomeadamente pelo Chipre e a Grécia, que também estão muito aquém dos resultados desejados. Por fim, informou, ainda, que está a ser preparado um vasto trabalho de compilação de informação alusiva ao Projeto *Life Payt* e outros no âmbito ambiental, tendo em vista o esclarecimento cabal de todas as questões relacionadas com essas matérias, prevendo-se que o mesmo possa estar concluído aquando da Reunião de Câmara de 20 de fevereiro de 2020.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de janeiro de 2020, intitulada “AÇÃO DE CONTROLO AO MUNICÍPIO DE AVEIRO - URBANISMO - INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS”, e considerando que: a Ação de Controlo ao Município de Aveiro na área do Urbanismo, no que respeita ao período de 2015 a 2017, realizada pela Inspeção Geral de Finanças (IGF), iniciada a 8 de maio de 2017, com reunião entre a equipa de Inspetores e o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) a 15 de maio de 2017, teve relatório preliminar apresentado pela IGF à CMA a 6 de dezembro de 2017, que mereceu ofício de resposta com o respetivo contraditório enviado pela CMA à IGF a 20 de dezembro de 2017, tendo o relatório final sido enviado pela IGF à CMA a 10 de outubro de 2019 (quase dois anos depois), e que motivou o envio de ofício da CMA à IGF a 13 de dezembro de 2019; que a avaliação deste processo se revestiu de um balanço positivo sobre a qualidade da gestão da CMA na área do Urbanismo, no período em causa, tendo sido acatadas pela CMA as recomendações apresentadas pela IGF e apresentadas as devidas justificações nas situações em que são necessárias ou em que se discorda das conclusões da IGF; que é relevante realçar o facto da IGF não ter acolhido a solicitação formal da CMA, apresentada no dia do início dos trabalhos desta Ação de Controlo, de auditar vinte e três processos antigos de compromissos urbanísticos da CMA, solicitação reiterada no ofício de resposta da CMA ao relatório preliminar dado que a IGF apenas analisou dois dos vinte e três processos, fazendo uma estranha alegação de *“falta de utilidade, tendo em conta o tempo decorrido”*; de facto, e transcrevendo o texto do ofício da CMA de resposta ao relatório final da IGF *“Tendo a Câmara Municipal de Aveiro solicitado e reiterado a solicitação à IGF para que fossem analisados todos os compromissos equivalentes aos que foram objeto de apreciação (apenas dois dos vinte e três) e que integram o dossier entregue no início da Inspeção, pela sua elevada importância, complexidade, dimensão financeira potencial, duvidosa legalidade e efeitos futuros de impacto potencialmente relevante e negativo na vida dos Cidadãos e da Câmara Municipal de Aveiro, lamentamos a decisão da IGF e vamos continuar a gerir esses processos da melhor forma possível, na defesa do interesse público gerido em equilíbrio com o interesse privado, cumprindo a Lei e os valores da Ética”*; considerando, finalmente, a importância do conhecimento deste processo pelos Autarcas do Executivo Municipal e da Assembleia Municipal de Aveiro, foi dado conhecimento ao Executivo do processo completo da Ação de Controlo ao Município de Aveiro, na área do Urbanismo, realizada pela Inspeção Geral de Finanças, nomeadamente o ofício inicial, os relatórios preliminar e final da IGF e os dois

ofícios de resposta da CMA, anexos à proposta, bem como submeter o processo à Assembleia Municipal para o devido conhecimento.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração:

“Os Vereadores do Partido Socialista propuseram, dado o seu estatuto e responsabilidades, que sobre atos desta natureza sejam informados por escrito aquando da notificação do Município sobre ações inspetivas.

E quanto ao texto da proposta à Câmara consideraram que: não deve haver lugar à tentativa de exercer coação sobre as competências da IGF, como deixa antever a alínea c); ainda no que concerne ao teor da mesma alínea, não deve haver lugar a um exercício minimalista no rigor dos processos com “vamos continuar a gerir estes processos da melhor forma possível”. A gestão deve ser rigorosa nos termos da Lei.”

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 003/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de janeiro de 2020, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; que a 1.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020 tem como finalidade realizar os ajustamentos necessários à transferência orçamental dos cabimentos e compromissos assumidos e não pagos que advém da execução do último trimestre de 2019; considerando, igualmente, que a presente Alteração Orçamental inclui os reforços e anulações necessários à execução de determinadas despesas que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, assim como os ajustamentos necessários ao classificador da Receita conforme proposta da DGAL, que decorre do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de novembro - Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública conjugado com o artigo 98.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Lei do Orçamento de Estado para 2019 conforme melhor detalhe nos mapas em anexo à informação n.º 003/DAG-C/01 – 2020, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de janeiro de 2020, que aprovou a 1.ª Alteração Orçamental de 2020.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Gestão Financeira n.º 001/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada “INCLUSÃO DO SALDO DE GERÊNCIA DO ANO DE 2019 NO APURAMENTO DE FUNDOS DISPONÍVEIS DE 2020”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de janeiro de 2020, e considerando que:

1. Para cumprimento do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, se impõe o registo de todos os compromissos da seguinte forma:

a) Para os compromissos que se enquadrem no n.º 1 do referido artigo, pelo seu valor integral, independentemente do momento em que ocorre a execução física e financeira dos contratos, nomeadamente para os celebrados com as empresas municipais e fundações;

b) Para os que se enquadrem no n.º 2 deste artigo, deve ser efetuado pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis (caso dos salários, comunicações, eletricidade, fornecimentos contínuos);

2. O cálculo dos fundos disponíveis é efetuado para períodos de seis meses nos termos do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

3. A receita a utilizar para o cálculo dos fundos disponíveis está condicionada a esse período de seis meses;

4. A alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei n.º 127/2012 determina que “integram ainda os fundos disponíveis, os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”;

5. O Município necessita de dispor de fundos disponíveis para fazer face a despesas imprescindíveis constantes dos documentos previsionais aprovados para o corrente ano;

6. Nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aprovar os documentos de prestação de contas;

7. Que o mapa de fluxos de caixa integra os documentos de prestação de contas;

8. Que o saldo da gerência anterior só pode ser integrado nos Fundos Disponíveis com aprovação dos fluxos de caixa;

Finalmente, considerando que, para integração do saldo após conclusão dos trabalhos de transição de ano, foi necessário dar devido despacho à informação n.º 01/DAG-GF/01 - 2020, tendo o despacho de aprovado e autorizado, sido proferido a 12 de janeiro de 2019, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de janeiro de 2020, que aprovou o Mapa dos Fluxos de Caixa de 2019, no qual transita um Saldo de Execução Orçamental da Gerência de 2019 para a Gerência de 2020, no valor de 56.026.232,91€, que se encontra na posse dos serviços, conforme documento anexo à proposta, e que autorizou, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados do ano anterior, nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido socialista votaram favoravelmente este ponto, pois esta inclusão decorre diretamente da lei.”

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Gestão Financeira n.º 002/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de janeiro de 2020, intitulada “APROVAÇÃO DOS MAPAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, PROPOSTA DE REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1

– INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA E INTEGRAÇÃO DA RECEITA DE PARTICIPAÇÃO NO IVA”, que a seguir se transcreve:

« I - APROVAÇÃO DOS MAPAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o Mapa de Fluxos de Caixa e Mapas de Execução Orçamental;

- Estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2020, e que é revogado pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º - Norma Revogatória, o Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento;

- Estabelece o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, no seu ponto 8.3.1 - Modificações do orçamento, o qual estabelece “...; 8.3.1.3 - O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.; 8.3.1.4 - Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior: a) Saldo apurado; b) O excesso de cobrança em relação à totalidade dos receitas previstas no orçamento; c) Outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar... ”;

- O n.º 6, do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, confere maior flexibilização na utilização do saldo de gerência anterior, na medida em que parte deste saldo que resulta das receitas consignadas, pode ser incorporado na execução orçamental do ano, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas, concretizando-se por meio de uma alteração orçamental com aprovação do mapa de Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.;

- Tendo por base os fundamentos e disposições legais aplicáveis, e nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo n.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, conforme os documentos anexos à proposta, inerentes à execução orçamental à data de 31 de dezembro (*os quais poderão vir a registar ajustamentos em sede de encerramento final de contas*), designadamente:

- Mapa de Fluxos de Caixa - (Anteriormente aprovado por despacho do Sr. Presidente a 12 de janeiro de 2020, o qual será objeto de Ratificação na Reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020)

- Resumo Diário de Tesouraria

- Mapa de Execução Orçamental da Receita



- Mapa de Execução Orçamental da Despesa
- Mapa de Execução Orçamental das GOP

II - PARTICIPAÇÃO DE 7,5% NA RECEITA DO IVA PARA OS MUNICÍPIOS

• A 7.^a alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, operada através da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê alterações ao nível da repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, com implicação nos registos contabilísticos, quer a nível orçamental, quer a nível patrimonial;

• O artigo 25.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê “*uma participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás*”; prevê ainda o artigo 26.º-A do referido diploma que esta receita deverá ser “*distribuída pelos municípios proporcionalmente, determinada por referência ao IVA liquidado na respetiva circunscrição territorial*” relativamente às referidas atividades;

• No entanto, a Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, prevê um regime transitório, para os anos 2020 e 2021. Assim, para estes dois anos, e atento o disposto no artigo 8.º, a distribuição desta participação de 7,5% na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás é distribuída do seguinte modo: i) 25% igualmente por todos os municípios, ii) 75% proporcionalmente determinado por referência ao IVA liquidado na respetiva circunscrição territorial relativo às atividades acima referidas.

• Estas verbas assumem a natureza de transferência corrente, estando as mesmas integradas no Mapa XIX do Orçamento do Estado 2020, já aprovado na generalidade, no montante global de 427.357€.

III-INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA ATRAVÉS DE REVISÃO ORÇAMENTAL

Considerando que:

• De acordo com o mapa de Fluxos de Caixa transita um Saldo Orçamental da Gerência de 2019 para a Gerência de 2020, no valor de 56.026.232,91€, que se encontra na posse dos serviços. A presente modificação ao Orçamento, assenta num reforço da Receita de 2020, no valor de 56.026.232,91€, e num aumento da Despesa de igual valor.

IV - OPERACIONALIZAÇÃO DA 1.ª REVISÃO ORÇAMENTAL

Considerando que:

• Com base nos pressupostos enunciados anteriormente e nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, o aumento global da despesa ou da receita dá sempre lugar a uma revisão orçamental;

• Resulta do dispositivo legal que o saldo que transita de um ano para o outro - saldo apurado da gerência anterior - só pode ser inscrito no orçamento da receita através de uma revisão orçamental, após a apreciação e aprovação dos documentos referentes à conta orçamental;

• A presente modificação tem como finalidade ajustar o orçamento à execução de determinados projetos cofinanciados, assim como proceder a reforços e anulações necessários à execução de determinadas despesas que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, conforme detalhe nos mapas anexos à proposta;

E considerando, ainda, que:

- O saldo de gerência a transitar para o exercício de 2020 resulta essencialmente da boa execução das receitas municipais e a gestão rigorosa e preventiva (nomeadamente garantindo a capacidade financeira para gerir bem os anos anteriores) que vem sendo levada a cabo desde o final do ano de 2013, e que permitiu recolher ganhos vários, destacando-se ao nível da credibilidade da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e da sustentabilidade nas suas contas, que permitirá alavancar nos próximos exercícios económicos os inúmeros investimentos projetados e a executar, com risco zero de incumprimento de obrigações por parte da CMA;

- O Mapa dos Fluxos de Caixa de 2019, que se encontra aprovado por despacho do Sr. Presidente, de 12 de janeiro de 2020, o qual será objeto de Ratificação na Reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020;

- A Proposta de Lei n.º 5/XIV, a qual propõe a aprovação do Orçamento do Estado para 2020, foi aprovada na generalidade a 10 de janeiro de 2020 e inclui no n.º 1, do artigo 98.º a possibilidade de Integração do Saldo de execução orçamental dispondo o seguinte: “Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.”».

Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar os documentos inerentes à execução orçamental à data de 31 de dezembro (os quais poderão vir a registar ajustamentos em sede de encerramento final de contas), designadamente: Resumo Diário de Tesouraria; Mapa de Execução Orçamental do Receita; Mapa de Execução Orçamental da Despesa; Mapa de Execução Orçamental das GOP, e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos acima expostos, a proposta de modificação ao Orçamento - REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1, para a integração do saldo de gerência anterior, no montante de 56.026.232,91€, para inscrição da receita decorrente da participação dos Municípios na receita do IVA no montante de 427.357€, sendo a Receita de 2020 reforçada no valor de 56.453.589,91€ e a Despesa de 2019 reforçada no valor de 56.453.589,91€, conforme mapas em anexo à proposta e seguinte resumo: Orçamento da Receita: - Reforço: Integração do Saldo de Gerência anterior - 56.026.232,91€; - Reforço: Contabilização/Inscrição da Participação dos Municípios na receita do IVA - 427.357€; Orçamento da Despesa: - Reforço - Integração do valor Não Definido em Definido - 47.039.377€; - Reforço - Ajustamento de outras despesas em PPI e AMR - 684.665€; - Reforço - Ajustamento de outras despesas funcionais - 8.729.547,91€.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“A incorporação de um saldo de 56.026.232,91 € no Orçamento da Câmara Municipal de Aveiro para 2020, só vem dar razão à forma como a Coligação gere as finanças da Autarquia.

Gerir com muito dinheiro em bancos, desproporcional ao valor do investimento programado, penaliza os aveirenses com a manutenção das taxas e dos impostos em valores máximos.

Aquando da aprovação do Orçamento para 2020 votaram contra, por discordar dos pressupostos da sua elaboração. É constatável que há disponibilidades financeiras para repor os limites legais do endividamento autárquico e com isso adquirir a possibilidade de decidir quais os limites das taxas e impostos a aplicar, desonerando os aveirenses.



Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra porque entendem que a receita do Município, em coerência com o que defenderam no seu programa eleitoral, estaria em condições de:

Ter serviços públicos de qualidade, nomeadamente na recolha de resíduos, transportes públicos, educação e saúde; gerar coesão territorial (qualificação dos centros cívicos dos lugares, proporcionar condições para mais habitação a custos acessíveis); garantir que a ligação Aveiro – Águeda contemple medidas que resolvam os constrangimentos crescentes na EN 235; incluir nos projetos e execução de todos os investimentos da qualificação da rede viária traçados pedonais e vias de mobilidade suave.”

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 03/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 23 de janeiro de 2020, intitulada «Urban Innovative Actions – “Aveiro Tech City Bootcamp” – Aprovação das Normas de Participação da 2.ª Edição», e considerando que: o projeto Aveiro STEAM City pretende, entre outros objetivos, atrair para o nosso território talento e empresas de base tecnológica que reforcem o posicionamento de Aveiro na área das TICE e promovam a evolução para uma economia baseada no conhecimento, na valorização dos talentos e na IDI (Investigação, Desenvolvimento e Inovação); o projeto Aveiro STEAM City pretende, ainda, ajudar empresas a repensar os recursos de que precisam para inovar, crescer e estabelecer meios para atrair uma nova gama de talentos - incluindo as ciências artísticas, criativas e humanas - para as novas oportunidades digitais; um dos objetivos do projeto é apoiar as empresas de base tecnológica, possibilitando a atração e retenção de talento ou a reconversão profissional, promovendo o desenvolvimento profissional de recursos humanos com competências nas áreas das ciências da computação e programação; o “Aveiro Tech City Bootcamp” consiste num curso intensivo de 14 semanas em contexto de sala e 14 semanas em contexto de trabalho, em Java e JavaScript, onde se pretende formar, em cada edição 20 Junior Developers e, assim, dar resposta aos objetivos elencados anteriormente; a primeira edição desta atividade foi um sucesso com mais de 150 interessados, dos quais foram selecionados 20 formandos que vão iniciar o Bootcamp no próximo dia 27 de janeiro; considerando, igualmente, que a segunda edição do “Aveiro Tech City Bootcamp” tem enquadramento no projeto Aveiro STEAM CITY (UIA03-084), sendo as despesas necessárias à sua implementação, cofinanciados pelo programa europeu Urban Innovative Actions em 80%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de participação na 2.ª edição do curso “Aveiro Tech City Bootcamp”.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 04/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de janeiro de 2020, intitulada «Projeto “Parque da Sustentabilidade” — Procedimento Concursal para Prestação de Apoio à Dinamização de Atividades Desportivas (Anulação de Cabimento)», e considerando que: o projeto “Parque da Sustentabilidade” previa para 2013, no âmbito do Plano de Animação e Divulgação do Parque da Sustentabilidade (PAD_Pds), uma verba para a dinamização de atividades de carácter desportivo; para efeitos do previsto nos n.º 4 e 8, do artigo 75.º da

Lei n.º 66B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado de 2013 e n.º 4 e 5, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 3B/2010, de 28 de abril, foi proposto em Reunião de Câmara (proposta n.º 26a/2013) a deliberação para autorizar a abertura de processo de contratação através de ajuste direto com consulta a uma entidade (EMA), no valor de 2.250,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor; na Reunião de Câmara de 4 de julho de 2013, foi deliberado, por maioria, autorizar a abertura de processo de contratação através de ajuste direto com consulta a uma entidade no valor de 2.250,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a referida prestação de serviços; considerando, finalmente, que pelo facto de a entidade não ter demonstrado disponibilidade de meios para a dinamização do serviço, a mesma não foi realizada, foi deliberado, por unanimidade, anular o compromisso e respetivo cabimento relativo ao PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PRESTAÇÃO DE APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de julho de 2013, no âmbito do Projeto “Parque da Sustentabilidade”.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 05/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 23 de janeiro de 2020, intitulada “ORÇAMENTO PARTICIPATIVO COM AÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE AVEIRO - APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO”, e considerando que: o Orçamento Participativo com Ação Direta (OPAD) é uma iniciativa da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) que pretende aprofundar a recolha de contributos das instituições e dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento público municipal; um dos objetivos desta medida é reforçar a ligação entre a CMA e os seus Municípios e, conseqüentemente, contribuir para a qualidade do processo democrático local, com a responsabilização direta dos Cidadãos para escolher e executar objetivos contributivos para o crescimento e o desenvolvimento do Município; atendendo a que a CMA promove ativamente a participação dos Cidadãos nas várias vertentes da vida do Município, e dado o balanço positivo do trabalho já desenvolvido com os Municípios na resposta aos novos desafios e projetos de reestruturação dos espaços públicos, bem como de desenvolvimento cultural, tecnológico e artístico, a CMA vem complementar esta colaboração de maior envolvimento com os Municípios através da criação do Orçamento Participativo com Ação Direta; neste âmbito, a CMA potencia essa participação, entregando aos Cidadãos a oportunidade de liderar diretamente a execução de uma iniciativa de valor acrescentado para a comunidade; sendo este o primeiro ano em que irá decorrer esta iniciativa, com características distintas de outros Orçamentos Participativos, propõe-se a aprovação de normas que identificam os passos essenciais deste processo, que serão ajustadas de acordo com a experiência que será ganha com a execução da primeira edição piloto, de forma a consolidar a regulamentação de futuras edições; o OPAD insere-se, ainda, em dois dos pilares de implementação da iniciativa Aveiro Tech City, em particular, nos pilares “Tecnologia, Serviços & Aplicações” e “Desafios Urbanos” - centrando-se no papel da tecnologia na resolução de desafios contemporâneos, tais como, o afastamento dos cidadãos face à decisão de investimentos ao nível local, aumentando o processo de democratização e participação; considerando, igualmente, que através do uso da tecnologia, com a adoção de uma plataforma que garanta uma

total transparência no processo de decisão e escolha dos projetos apresentados, a comunidade ficará mais capacitada e envolvida no processo de deliberação público, com um conhecimento mais aprofundado das políticas locais e com maiores níveis de pertença, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação de Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2019 sobre o Orçamento Participativo com Ação Direta - Proposta n.º 24/CIDADANIA/2019; aprovar as normas de participação do OPAD, anexas à proposta, e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os vereadores do PS congratularam-se por ter sido finalmente possível por em pratica o orçamento participativo e votaram favoravelmente relativamente a este assunto uma vez que acham que esta é uma peça importante para estimular a cidadania ativa. No entanto não deixaram de expressar a sua participação relativamente à necessidade de comparticipação por parte dos munícipes em 1/3 dos custos do projeto. Uma vez que esta participação pode ser feita contabilizando e valorizando o tempo despendido pelos próprios cidadãos (conjuntos de cidadãos) no projeto, e apoios que estes possam angariar (em materiais, tempo de outros cidadãos, patrocínios), os vereadores apelaram para o apoio do Município na própria construção da candidatura, e orçamentação (onde se inclui a valorização deste contributo). Não deixaram de reforçar que este montante lhes parece muito elevado, e que nenhuma candidatura deverá ser excluída existindo compromisso do munícipe no seu empenho, por não conseguir atingir este valor, fazendo valer para isso o artigo 17 do regulamento.”

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 01/CIDADANIA/2020, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, intitulada “Concurso Aveiro Jovem Criador 2019 - Prémios”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 23 de janeiro de 2020, e considerando que: se pretende continuar a reforçar a imagem de Aveiro como uma Cidade Criativa, integrando redes Nacionais e Internacionais; o Concurso Aveiro Jovem Criador promove e incentiva o desenvolvimento e a disseminação de novos e jovens talentos nas diversas áreas artísticas; a dimensão nacional que o referido Concurso apresenta proporciona a projeção do Município de Aveiro enquanto propulsor de iniciativas que promovam a criatividade e a participação ativa dos jovens; considerando, igualmente, que a deliberação do Júri em reunião de seleção dos trabalhos Premiados e de destaque a Menção Honrosa, patentes ao público na Exposição nas diferentes áreas a Concurso, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos Prémios referenciados na informação anexa à proposta, no valor total de 8.000,00€, sendo a divulgação dos Premiados efetuada na Cerimónia de Inauguração da Exposição, no dia 22 de fevereiro de 2020, pelas 15h00, no Museu de Aveiro/Santa Joana.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 14/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 16 de janeiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, a cessação do

contrato de arrendamento apoiado celebrado com uma munícipe, residente na Urbanização de Taboeira, Freguesia de Esgueira, por resolução pelo senhorio, de acordo com a informação n.º 735, de 9 de janeiro de 2020, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, artigos 1083.º e 1084.º do Código Civil e artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, determinando, para o efeito, o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação e, não sendo cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, proceder à execução do despejo, em conformidade com o artigo 28.º do referido diploma legal.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 15/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 22 de janeiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, constante da informação n.º 1684, processo n.º 2020/650.10.103/3, de 22 de janeiro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, e nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 16/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 22 de janeiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, constante da informação n.º 1697, processo n.º 2020/650.10.103/4, de 22 de janeiro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, e nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 17/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação,

constante da informação n.º 1725, processo n.º 2020/650.10.103/5, de 22 de janeiro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, e nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 22/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 23 de janeiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, constante da informação n.º 1874, processo n.º 2020/650.10.103/6, de 23 de janeiro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, e nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 23/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 23 de janeiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, constante da informação n.º 1885, processo n.º 2020/650.10.103/7, de 23 de janeiro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, e nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 25/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 23 de janeiro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação n.º 1688, de 22 de janeiro de 2020, e ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA), a transmissão da titularidade do contrato de arrendamento apoiado de uma habitação, sita na Urbanização de Santiago, e celebrar novo contrato de arrendamento apoiado, em consonância com o n.º 4, do artigo 31.º do RMHSPMA, e de acordo com a informação n.º 1688, Processo n.º 2020/650.10.105/16, de 22 de janeiro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 001/2020, elaborada pela Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de janeiro de 2020, intitulada “CONCEÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA

SISTEMA INTERATIVO E IMERSIVO DO MUSEU DA CIDADE DE AVEIRO E DO PROJETO AVEIRO STEAM CITY NO EDIFÍCIO FERNANDO TÁVORA”, e considerando que: o projeto Aveiro STEAM City pretende integrar um novo conceito urbano, com a implementação de uma infraestrutura tecnológica pioneira, capaz de se tornar uma cidade teste (testbed) para o 5G e evoluir para uma economia baseada no conhecimento, na valorização dos talentos, na IDI (Investigação, Desenvolvimento e Inovação), no livre acesso a dados/informação e no desenvolvimento de novos produtos e serviços para o crescimento de empresas e criação de novos empregos; o projeto pretende ainda apoiar o desenvolvimento e a implementação de projetos/soluções concretas a desafios/problemas urbanos, suportados pela Plataforma Urbana multitemática da Cidade de Aveiro, considerando, igualmente, que para permitir a criação de sinergias referentes às necessidades tecnológicas do Museu da Cidade de Aveiro e do Edifício Fernando Távora, é necessário promover a instalação de equipamentos destinados à apresentação de forma interativa e imersiva de conteúdos multimédia preparados para exibição aos vários público alvo, foi deliberado, por unanimidade, abrir Concurso Público de “CONCEÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA SISTEMA INTERATIVO E IMERSIVO DO MUSEU DA CIDADE DE AVEIRO E DO PROJETO AVEIRO STEAM CITY NO EDIFÍCIO FERNANDO TÁVORA”, ao abrigo do disposto nos artigos 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), com base na informação técnica n.º 0222/DDEE/12-2019, anexa à proposta como doc. 1, subscrita pelo Dr. André Costa, a não atribuição de prémios de participação, a seleção de um trabalho de conceção, atribuindo, como prémio de consagração a intenção de celebração de contrato de prestação de serviços para desenvolvimento/concretização do trabalho de conceção apresentado, aprovar as peças do procedimento: Anúncio e Termos de Referência, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º e artigos 219.º-C e 219.º-D, todos do CCP, anexos à proposta como doc. 2, aprovar, ao abrigo do n.º 1, do artigo 219.º-E do CCP, a constituição do Júri, designando: Membros Efetivos - Eng.º José Ribau Esteves, Presidente da Câmara, que presidirá, Dr.ª Sónia Almeida, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr. André Cester Costa, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, Membros Suplentes - Dr.ª Ana Cristina Ferreira, Chefe da Divisão de Compras e Património, e Arq.ª Ângela Cunha, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, bem como, delegar no Júri nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, de acordo com o n.º 2, do artigo 69.º do CCP.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 002/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de janeiro de 2020, intitulada «Aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 21/03/2005 – “Alterar modo de pagamento constante da escritura pública: substituição de bens futuros a entregar à CORVIA, Lda.” (Processo FAM n.º 14)», e considerando que: na sequência da informação técnica n.º 40/2005, da Divisão de Património Imobiliário, de 18 de março de 2005, segundo a qual na reunião de 27 de fevereiro de 2003, foi aprovada a aquisição de um terreno, com a área de 3.620,00 m², inscrito na matriz urbana, da Freguesia de Santa Joana, sob o artigo n.º 1.526, pertencente à firma CORVIA - Automóveis de Aveiro, Lda., destinado à implementação do

Parque de Feiras, pelo valor de 470.626,87 €, sendo parte pago em espécie e outra em dinheiro; face ao exposto, e de acordo com a referida informação, e ainda em conformidade com as deliberações da reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de março de 2005 e da 3.ª reunião da Sessão Ordinária de fevereiro da Assembleia Municipal de 6 de março de 2006, que a totalidade do valor em causa seja pago em espécie, do seguinte modo:

a) lote n.º 10 de São Jacinto, com a área de 320,00 m², no valor de 34.417,06 €;

b) lote n.º 24 de São Jacinto, com a área de 320,00 m², no valor de 34.417,06 €;

c) lote n.º 1 de Cacia, com a área de 408,00 m², no valor de 61.500,00 €;

d) lote n.º 8 de Carregal/Requeixo, com a área de 883,00 m², no valor de 28.786,00 €;

e) lote n.º 9 de Carregal/Requeixo, com a área de 830,00 m², no valor de 27.058,00 €;

f) lote n.º 10 de Carregal/Requeixo, com a área de 1.025,00 m², no valor de 33.415,00 €;

g) terreno para construção urbana, com a área de 545,00 m², inscrito na matriz urbana, da Freguesia de Santa Joana, sob o artigo n.º 2867, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 285/Santa Joana, no valor de 183.832,00 €;

h) lote n.º 1 de Rompida/Requeixo, com a área de 602,00 m², no valor de 33.030,00 €;

i) lote n.º 2 de Rompida/Requeixo, com a área de 650,00 m², no valor de 35.664,00 €;

perfazendo um total de 472.119,12 €, tendo-se verificado assim um diferencial, a favor do Município, no montante de 1.492,25 €; considerando, ainda, que a 11 de julho de 2006, em cumprimento das deliberações de Câmara e da Assembleia Municipal supramencionadas, o Município de Aveiro celebrou por escritura pública, e exarada a folhas 81 a 84 do Livro de Notas n.º 163 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a permuta de prédios com a firma CORVIA - Automóveis de Aveiro, Lda., em que:

- O Município de Aveiro permuta com a referida firma os bens presentes, livres de ónus ou encargos, identificados nas alíneas a), b), c), d), e), f) e g), assim como os bens futuros, livres de ónus ou encargos, identificados nas alíneas h) e i), estes últimos a entregar à dita firma através de escritura de determinação de objeto, a outorgar logo que os mesmos estejam descritos a favor deste;

- A firma CORVIA, Lda. dá, em troca, ao Município de Aveiro o prédio, livre de ónus ou encargos, inscrito na matriz urbana, da Freguesia de Santa Joana, sob o artigo n.º 1526, com a área de 3.620,00m², e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2712/Santa Joana, e a quantia de 1.492,25 €, para equivaler aos valores dos prédios recebidos;

A presente escritura foi submetida à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em minuta, aos 19 de junho de 2006, tendo-se obtido por resposta, a 3 de julho de 2006, o seguinte: *“Não tendo, em razão do valor, sido submetido à fiscalização prévia deste Tribunal o contrato do qual o ora em apreciação é adicional, também este não está sujeito a essa fiscalização. Assim, em sessão diária de visto, decide-se devolver o contrato à autarquia”*;

Os bens futuros descritos nas alíneas h) e i), avaliados em 68.694,00 €, até à presenta data não foram entregues à referida firma, uma vez que não se encontra constituído o Loteamento da Rompida, no qual se inserem, estando reservados os lotes 1 e 2 a favor do Município, de acordo com o Contrato-Promessa de

Compra e Venda de 2 lotes celebrado a 26 de julho de 2004 com a Junta de Freguesia de Requeixo (promotor do referido loteamento);

Considerando, ainda, que, a 14 de janeiro de 2020, foi concertado com o gerente, António Norberto da Silva Correia, da firma agora denominada por CORVIA - Gestão de Empresas, Lda., o Município aditar o modo de pagamento, substituindo os bens futuros, consagrados na escritura pública de 11 de julho de 2006 a entregar à dita firma, por prédio urbano, com a área de 295,00 m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 6035, da Freguesia de Esgueira, e omissos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, no valor de 27.000,00 € (lote 11 da hasta pública de 8 de novembro de 2019, que ficou deserto) e o montante de 41.694,00 €, por forma a perfazer o valor global em dívida, pago de forma integral no ato da celebração da escritura pública a realizar, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 002/DCP-P/01-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, o aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 21 de março de 2005, quanto ao modo de pagamento à firma CORVIA - Gestão de Empresas, Lda., substituindo os bens futuros, consagrados na escritura pública de 11 de julho de 2006, por parte, pago em espécie, e, outra em dinheiro, com a entrega do prédio urbano, avaliado em 27.000,00 € (vinte e sete mil euros), inscrito na matriz da Freguesia de Esgueira sob o artigo n.º 6035, e omissos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, e a quantia em numerário de 41.694,00 € (quarenta e um mil seiscentos e noventa e quatro euros), por forma a perfazer o valor global em dívida de 68.694,00 € (sessenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro euros), e submeter à Assembleia Municipal o presente Aditamento, porquanto o mesmo promove alteração ao modo de pagamento constante da deliberação da Assembleia Municipal de 6 de março de 2006, ao abrigo do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 003/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de janeiro de 2020, intitulada “TRANSVERSAL À AVENIDA DA NOVA ESTAÇÃO (PARCELA N.º 16) - Pagamento de indemnização a Maria de Lourdes Beleira Tavares de Pinho”, e considerando que: na sequência do protocolo, datado de agosto de 2005, celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e Maria de Lourdes Beleira Tavares de Pinho e marido António da Costa Coelho e Pinho, e Maria da Luz Beleira Tavares de Oliveira, para abertura do troço viário transversal à Avenida da Nova Estação/Avenida Vasco Branco, foi acordado a cedência graciosa, a esta Câmara Municipal, de uma parcela de terreno para a integração no domínio público, com a área de 566,52 m², da qual 340,23 m² para implementação de arruamento e 226,52 m² para a execução de passeios, parte do prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Esgueira, sob o artigo n.º 3084, de acordo com os clausulados constantes no referido documento; nesse protocolo, mais se acordou com os proprietários, vedar a parcela sobrance a Nascente, com uma vedação tipo rede em malha aramada, suportada com as vigotas sobrance na área de corte e transladar as vigotas da área a Poente para a área a Nascente, acrescido do pagamento de uma indemnização no montante de 750,00 €, pelas culturas afetadas pelo corte; considerando, igualmente, que se encontra o supramencionado troço transversal implementado, e decorrente do atendimento efetuado pela DAG e

DCP/Subunidade Património, no dia 15/01/2020, os proprietários informaram que não pretendem a vedação, mas o valor da indemnização, que até à presente data não foi saldado, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 003/DCP-P/01-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, o pagamento do valor da indemnização na quantia de 750,00 €, de forma integral, agora, à atual proprietária, Maria de Lourdes Beteira Tavares de Pinho casada no regime de comunhão de adquiridos com António da Costa Coelho e Pinho, no seguimento da partilha dos bens das heranças abertas por óbito de Eduardo da Cruz Tavares e mulher Olinda Beleira de Jesus, conforme escritura de partilha, celebrada a 16 de setembro de 2011, exarada de folhas 40 a 45, do Livro de Notas para Escrituras Diversas, n.º 86-E do Cartório Notarial Manuel Augusto Esteves Raposo, do prédio rústico, inscrito na matriz, da freguesia de Esgueira. sob o artigo n.º 3084, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 9688/201 1109 da freguesia de Esgueira.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 006/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de janeiro de 2020, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO – LOTE N.º 5, SETOR 8, SITO NA ZONA A SUDESTE DE CACIA”, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 29 de janeiro de 1981, e exarada a folhas 87 a 88v do Livro de Notas n.º 74 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a António Silva da Cunha, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Susana da Rocha Pereira Cunha, o lote de terreno para construção urbana, designado por lote n.º 5, do Setor 8, sito na Zona a Sudeste de Cacia; a dita aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor dos adquirentes pela AP. 23 de 19 de junho de 1981, por compra à Câmara Municipal de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 8366/20110428 da freguesia de Cacia, tendo sido também registada a seguinte cláusula de reversão, reproduzida pela inscrição 52489 do G-2: “*o terreno bem como as benfeitorias no mesmo feitas reverterá para a Câmara Municipal de Aveiro se a construção do edifício não for iniciada ano e meio após a celebração da escritura e concluído no prazo de 3 anos a contar desta data*”; à edificação erigida foi concedida a licença de habitação n.º 60 emitida em 11 de maio de 1988, respeitante ao processo de obras n.º 501/1981; considerando, ainda, que o referido prédio urbano, entretanto, chegou à posse da requerente, Sara de Jesus Afonso Pires, por efeitos de partilha da herança de Abel Henrique Silva de Oliveira, que previamente havia sido adquirido ao adquirente inicial pelo autor da herança, sem prévio consentimento desta Câmara Municipal, que deveria ter-se pronunciado relativamente ao cumprimento dos pressupostos que determinam a cláusula de reversão, foi deliberado, por unanimidade, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel, atualmente inscrito na matriz urbana, da freguesia de Cacia, sob o artigo n.º 2034, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 8366/20110428, da freguesia de Cacia, tendo por base o teor da informação técnica n.º 009/DCP-P/01-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando assim os pressupostos para exercer o direito de reversão previstos nas cláusulas da escritura de compra e venda.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 004/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de janeiro de 2020, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO – LOTE N.º 3, SETOR C, URBANIZAÇÃO DE SÃO JACINTO”, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 7 de setembro de 1987, e exarada a folhas 5v a 6v do Livro de Notas n.º 102 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Francisco Lopes Marquinhos, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Deolinda Rosa Tavares Branco, o lote de terreno para construção urbana, com a área de 200,00 m², designado por lote n.º 3, do Setor C, inserido no Plano Parcial de Pormenor Urbanístico denominado por Urbanização de São Jacinto, aprovado pelo Município em 26 de agosto de 1985; a venda ínsita de tal negócio jurídico ficou sujeito à condição, de “*Que a aquisição do lote implica a obrigatoriedade, por parte do adquirente, de nele construir prédio urbano de acordo com projeto-tipo aprovado, o qual deverá ser iniciado até três anos após a celebração desta escritura e concluído no prazo de cinco anos, sob pena de reversão para a Câmara Municipal de Aveiro pelo preço de venda, bem como das benfeitorias nele inseridas.*”; considerando, igualmente, que à edificação erigida foi concedida a Licença de Utilização n.º 144/2001, emitida por esta Câmara Municipal em 20 de abril de 2001, respeitante ao processo de obras n.º 469/1991, foi deliberado, por unanimidade, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel, atualmente inscrito na matriz urbana, da freguesia de São Jacinto, sob o artigo n.º 814, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 176/19891205, da freguesia de São Jacinto, tendo por base o teor da informação técnica n.º 007/DCP-P/01-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando assim os pressupostos para exercer o direito de reversão previstos nas cláusulas da aludida escritura de compra e venda.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 005/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de janeiro de 2020, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO – LOTE N.º 6, SETOR D, URBANIZAÇÃO DE SÃO JACINTO”, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 9 de abril de 1987, e exarada a folhas 41v a 42v do Livro de Notas n.º 100 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Manuel José Franco Carvalho, casado sob o regime de bens adquiridos com Maria Urbana Rodrigues Rosa Carvalho, o lote de terreno para construção urbana, com a área de 460,00 m², designado por lote n.º 6, do Setor D, inserido no Plano Parcial de Pormenor Urbanístico denominado por Urbanização de São Jacinto, aprovado pelo Município em 26 de agosto de 1985; a venda ínsita de tal negócio jurídico ficou sujeito à condição, da edificação por parte do adquirente de “... *nele construir prédio urbano de acordo com Plano aprovado para o local e deverá ser iniciado até 5 anos após a celebração desta escritura ...*”; à edificação erigida foi concedida o Alvará de Utilização n.º 140/2006, emitida por esta Câmara Municipal em 19 de junho de 2006, respeitante ao processo de

obras n.º 320/2000; considerando, igualmente, que o dito prédio urbano, entretanto, chegou à posse do requerente, Jorge de Ascensão Vaz Santiago, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Cristina da Silva Martins Santiago, por compra ao adquirente inicial, Manuel José Franco Carvalho e esposa, sem prévio consentimento desta Câmara Municipal, que deveria ter-se pronunciado relativamente ao cumprimento dos pressupostos que determinam a cláusula de reversão, foi deliberado, por unanimidade, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel, atualmente inscrito na matriz urbana, da freguesia de São Jacinto, sob o artigo n.º 968, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 198/19910515, da freguesia de São Jacinto, tendo por base o teor da informação técnica n.º 008/DCP-P/01-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando assim os pressupostos para exercer o direito de reversão previstos nas cláusulas da aludida escritura de compra e venda.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 007/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de janeiro de 2020, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO – LOTE N.º 10, SETOR E, URBANIZAÇÃO DA FORCA-VOUGA”, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 29 de setembro de 1988, e exarada a folhas 32v a 34 do Livro de Notas n.º 107 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a António Mota de Figueiredo, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Filomena da Silva Duarte de Oliveira Mota de Figueiredo, o lote de terreno para construção urbana, designado por lote n.º 10, do Setor E, inserido no Plano de Pormenor Urbanístico denominado por Urbanização Forca-Vouga, aprovado pelo Município em 26 de março de 1984, encontra-se atualmente inscrito na matriz urbana, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sob o artigo n.º 2781, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 481/19881003 da freguesia de Vera Cruz; a dita aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, e consta da descrição supramencionada, pela AP. 21 de 3 de outubro de 1988, tendo sido também registada a seguinte cláusula de reversão, pela inscrição G-1: “*para a referida Câmara Municipal se no mesmo não for edificado um urbano cuja construção deverá ter início até dois anos a partir da celebração da escritura e concluída no prazo de quatro anos*”; considerando, igualmente, que em 7 de agosto de 2019 deu entrada um pedido de licenciamento (projeto de arquitetura) para edificação de uma construção para habitação unifamiliar, Processo de Obras n.º 132/2019, em nome do adquirente, António Mota de Figueiredo, pelo que se pode concluir que existe presentemente vontade em dar cumprimento às condições iniciais constantes da escritura, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar por mais um ano e meio o início de construção, mantendo o prazo de quatro anos para a sua conclusão, por haver a intenção presente do proprietário em erigir habitação unifamiliar naquele lote, no âmbito do pedido de licenciamento do proprietário do imóvel, e muito embora se verifiquem os pressupostos para exercer o direito de reversão nas cláusulas da aludida escritura de compra e venda, não se vê interesse para o Município em exercer o seu direito na reacquirição do referido

lote, tendo por base o teor da informação técnica n.º 010/DCP-P/01-2020, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 004/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de janeiro de 2020, intitulada «“REABILITAÇÃO DA ESTRADA DE SÃO BERNARDO” – Ratificação da Aprovação da segunda Prorrogação de prazo da empreitada», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/06/18, aberto por deliberação da Câmara de 10 de maio de 2018, foi adjudicada à empresa Vítor Almeida e Filhos S.A., pelo contrato n.º 586/2018, celebrado em 3 de setembro de 2018, pelo preço contratual de 235.393,75€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 120 dias; a obra foi consignada a 2 de outubro de 2018, tendo sido elaborado auto de suspensão a 3 de outubro de 2018 e auto de reinício dos trabalhos em 11 de março de 2019, com término dos trabalhos fixado para 8 de julho de 2019; a 11 de julho de 2019, a empresa solicitou prorrogação graciosa do prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 23 de agosto de 2019; por despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de julho de 2019, foi autorizada a referida prorrogação do prazo da empreitada; considerando, finalmente, que, a 23 de agosto de 2019, o adjudicatário veio solicitar a segunda prorrogação de prazo até ao dia 28 de outubro de 2019, justificando o atraso nos trabalhos de pintura/sinalização horizontal devido às condições climáticas adversas com enorme pluviosidade, pois para se garantir qualidade e longevidade das pinturas, o pavimento tem de estar totalmente seco, e, ainda, dificuldades com a identificação dos proprietários das viaturas estacionadas nas áreas de estacionamento com os atrasos inerentes, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de agosto de 2019, que, nos termos da informação técnica n.º 160A/DAEO/OM/2019, autorizou a segunda prorrogação de prazo da empreitada até ao dia 28 de outubro de 2019.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 005/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de janeiro de 2020, intitulada «“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. JAIME MAGALHÃES LIMA - INTERVENÇÃO NOS EDIFÍCIOS AIRES BARBOSA” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º PS/CP/08/19, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da referida prestação de serviços, aberto por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 15 de outubro de 2019, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 225, de 22 de novembro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 12838/2019 e na Plataforma Acingov, em 22 de novembro de 2019, com o preço base de 36.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de janeiro de 2020, que, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, adjudicou a empreitada ao concorrente classificado em primeiro

lugar “Arcos Combinados - Arquitectos Associados, Lda.”, pelo preço contratual de 15.950,00 € (quinze mil novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 150 dias seguidos, com base na proposta refª P20191213-MA, datada de 13 de dezembro de 2019, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e que aprovou a minuta do contrato, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 006/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de janeiro de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA CP, EM AVEIRO” - Aprovação dos Trabalhos complementares n.ºs 6 e 7 e Trabalhos a menos n.ºs 5 e 6», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/18, aberto por deliberação da Câmara de 29 de março de 2018, foi celebrado o contrato n.º 600/2018, em 2 de outubro de 2018, entre o Município de Aveiro e a empresa adjudicatária Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 450 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual 694.270,86€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado em 14 de janeiro de 2019; no decorrer da empreitada, e de acordo com a informação n.º 008/DAEO/OM/2020, detetou-se a necessidade de executar: Trabalhos Complementares, conforme mapa anexo à proposta, no valor de 4.065,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com um prazo de execução de 30 dias, correspondendo a 0,59% do preço contratual; os Trabalhos Complementares, conforme mapa anexo à proposta, no valor de 1.751,70€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, com um prazo de execução de 15 dias, correspondendo a 0,25% do preço contratual; Trabalhos a menos, no valor de 1.322,70€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do artigo 379.º do CCP, correspondendo a 0,19% do valor adjudicação, e os Trabalhos a menos, no valor de 4.232,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do artigo 379.º do CCP, correspondendo a 0,61% do valor adjudicação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de janeiro de 2020, que autorizou, de acordo com o proposto na informação n.º 008/DAEO/OM/2020, a execução dos Trabalhos complementares n.ºs 6 e 7, bem como os Trabalhos a menos n.ºs 5 e 6 supra identificados.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 007/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de janeiro de 2020, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA JOÃO FRANCISCO DO CASAL – ESGUEIRA” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/33/19, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara de 31 de outubro de 2019 e publicado no Diário da

República, II Série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 12779/2019 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 21 de novembro de 2019, com o preço base de 654.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após a audiência prévia, nos termos do artigo 148.º do CCP, e posterior análise e ponderação do teor da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 5 - Ângulo Recto - Construções, Lda., deliberou o júri do procedimento indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente, convertendo a Ata I – Relatório Preliminar, elaborada em 7 de janeiro de 2020, em Ata II - Análise da Reclamação apresentada pelo concorrente n.º 5 - Ângulo Recto - Construções, Lda. e Relatório Final, anexo à proposta, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Rosas Construtores, S.A.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Rosas Construtores, S.A.”, pelo preço contratual de 397.500,00€ (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 120 dias seguidos, com base na proposta ref.ª LS/CO-176-2019/PS, datada de 17 de dezembro de 2019, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 008/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de janeiro de 2020, intitulada «ROTUNDA DA EX-EN109 – QUINTA DO SIMÃO JUNTO AO “SOLAR DAS ESTÁTUAS” – Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/32/19, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo de 31 de outubro de 2019 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 223 de 20 de novembro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 12702/2019 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 20 de novembro de 2019, com o preço base de 425.248,16 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, ainda, que após a audiência prévia, nos termos do artigo 148.º do CCP, e posterior análise e ponderação do teor da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 2 - Ângulo Recto - Construções, Lda., deliberou o júri do procedimento indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente, convertendo a Ata I – Relatório Preliminar, elaborada em 7 de janeiro de 2020, em Ata II - Análise da Reclamação apresentada pelo concorrente n.º 2 - Ângulo Recto - Construções, Lda. e Relatório Final, anexa à referida proposta, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar, “Rosas Construtores, S.A.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Rosas Construtores, S.A.”, pelo preço contratual de 388.032,58 €, (trezentos e oitenta e oito mil trinta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 120 dias seguidos, com base na proposta ref.ª LS/CO-175-2019/PS, datada de 17 de dezembro de 2019, nos termos do Programa de

Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente a 17 de janeiro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 556/1985, em nome de CIVILCASA, IMOBILIÁRIA, S.A., e considerando o teor do auto de vistoria da recção definitiva das obras de urbanização, realizada a de 3 de janeiro de 2020, constante no referido processo de obras, foi deliberado, por unanimidade, deferir a receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo alvará n.º 21/2005 e a devolução/cancelamento da caução.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente a 15 de janeiro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 791/2000, em nome de ANTÓNIO ALBERTO PERICÃO MAIA MARQUES VIEIRA, e considerando que o requerente foi notificado, em sede de audiência prévia, para entregar os projectos das especialidades no prazo de 10 dias, sob pena de ter que ser declarada a caducidade do procedimento e que o prazo se encontra largamente ultrapassado, solicitando o requerente um prazo de mais um ano, situação que não está prevista na legislação em vigor, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento de licenciamento, aprovado por Despacho Superior de 22 de janeiro de 2018, nos termos do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de janeiro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 338/2007, em nome de HERDEIROS DE MARIA DE JESUS LONTRA E LUDGERO MATOS FERREIRA, e considerando que da consulta do processo se verifica que o prazo e sua prorrogação para apresentar os projetos das especialidades se encontra ultrapassado, foi deliberado, por unanimidade, a intenção de declarar a caducidade do procedimento aprovado por Despacho superior de 14 de abril de 2009, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e proceder à audiência prévia do interessado.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 63/2019, em nome de RIBEIROESCALA 2 - IMOBILIÁRIA, Lda., e considerando que foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 15/2019 (lote n.º 4); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de

construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, contempla uma área de construção (202,00 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (200,00 m²), sendo a diferença, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos no parecer DGU/1472/2020, de 20 de janeiro de 2020.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 46/2019, em nome de RIBEIROESCALA 2 - IMOBILIÁRIA, LDA., e considerando que foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 15/2019 (lote n.º 5); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, contempla uma área de construção (211,00 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (210,00 m²), sendo a diferença, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos no parecer DGU/1468/2020 de 20 de janeiro de 2020.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:50h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Uzume; redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



